



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 6296 , DE 17 DE MAIO DE 2013

**EMENTA: INSTITUI O
REGULAMENTO DO FUNDO
MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PÚBLICA DE DUQUE DE CAXIAS
(FUMSEP) E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei n° 2513 de 10 de maio de 2013, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Segurança Pública de Duque de Caxias (FUMSEP) e dá outras providências,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído o Regulamento do Fundo Municipal de Segurança Pública de Duque de Caxias - FUMSEP, elaborado pelo Secretário-Executivo do Gabinete de Gestão Integrada Municipal e também Gestor do FUMSEP, com o objetivo de normatizar o gerenciamento dos recursos destinados ao desenvolvimento dos Programas, Projetos e Ações executadas e/ou coordenadas pelo Gabinete de Gestão Integrada Municipal em conjunto com a Secretaria Municipal de Políticas de Segurança, visando promover, incentivar, reforçar e modernizar as Políticas Municipais de Segurança Pública no âmbito do Município de Duque de Caxias.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 17 de maio de 2013.

ALEXANDRE AGULAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Fernando S. de M. Couto
Secretário Municipal
de Governo

**REGULAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA DE DUQUE DE CAIXAS - FUMSEP**

Artigo 1º - O Fundo Municipal de Segurança Pública de Duque de
Caixas (FUMSEP), vinculado diretamente ao Gabinete de Gestão Integrada
Municipal (GGI-M), terá seus Programas, Projetos e Ações definidos e fiscalizados
pelo Grupo Deliberativo composto pelos Membros Permanentes do GGI-M, conforme
estabelecido nos artigos 8º e 9º da Lei nº 2513/2013.

Artigo 2º - O FUMSEP presidido pelo Secretário-Executivo do
GGI-M e assessorado por um Diretor Financeiro, com participação permanente do
Grupo Deliberativo na qualidade de Órgão Gestor, será assessorado pelo Secretário
Municipal de Políticas de Segurança para atuação dentro da Política de
Segurança aprovada pelo Chefe do Executivo Municipal.

Artigo 3º - Os recursos obtidos pelo FUMSEP destinados
exclusivamente à área de Segurança Pública do Município de Duque de Caixas serão
regidos pelos preceitos da transparência, pluralidade, moralidade, legalidade,
impessoalidade, publicidade, necessidade e supremacia do interesse público.

§ 1º - Os recursos obtidos previstos no artigo 16, inciso IV, da Lei nº
2513/2013, não sofrerão qualquer direcionamento ou intervenção direta por quem o
destinou.

§ 2º - O Conjunto de Doadores dos recursos financeiros, pessoas físicas
ou jurídicas, deverão apresentar à Gestão do FUMSEP de 03 a 05 representantes
por eles livremente escolhidos para, permanentemente acompanharem todas as etapas
contábeis, os critérios de escolha dos Programas a serem executados, a execução destes
e os resultados práticos dos mesmos.






ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA

§ 3º - As destinações dos recursos obtidos serão deliberadas pelo Pleno do GGI-M, submetidas pelo Gestor do Fundo, assessorado pelo Secretário Municipal de Políticas de Segurança, à Chefia do Executivo Municipal, conforme estabelecido no § 1º do artigo 16 da Lei nº2513/2013.

Artigo 4º - Qualquer cidadão duquecaxiense poderá, a qualquer momento, através da Ouvidoria da Secretaria de Políticas de Segurança, propor Programas, Projetos ou Ações para utilização dos recursos financeiros do FUMSEP.

Artigo 5º - A utilização dos recursos obtidos serão norteados pela Lei 8666/93, devendo, portanto, haver por parte da Gestão do FUMSEP a criação de fluxo de caixa para custeio dos Programas a serem desenvolvidos, salvo os recursos orçamentários previstos em Quadro de Detalhamento de Despesas da Prefeitura.

Duque de Caxias, 17 de maio de 2013.


CEL. CARLOS EDUARDO MILAGRES PEREIRA
Secretário-Executivo do Gabinete de Gestão Integrada Municipal
Gestor do FUMSEP

